



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Art. 89. Atrasar a escrituração das prestações de serviços , deixar de passar ao responsável pela escrita fiscal as informações e documentos fiscais emitidos mensalmente até o quinto dia do mês seguinte:

- a) Multa de 10% da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Parágrafo único. Na reincidência do que capitula o caput deste artigo às multas serão aplicadas em dobro cumulativamente.

Seção III

Infrações relativas ao cadastro e à entrega de informações de natureza cadastral, econômica ou fiscal

Art. 90 . Iniciar atividade sem prévia inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC ou mudar de endereço sem prévia aprovação municipal do novo local

- a) multa de 100% (cem por cento) da respectiva taxa para licença de acordo com a atividade exercida, não inferior a 10% (dez por cento) da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 91. Não efetuar a entrega das informações de natureza cadastral ou de natureza econômica ou fiscal previstas na legislação tributária ou presta-las de forma inexata:

- a) multa de 30% da UPM(Unidade Padrão Municipal)

Art. 92. Deixar de atender ao fisco mediante termo de início de ação fiscal:

I - Omitir total ou parcialmente livros e documentos fiscais;

II - Sonegar informações requisitadas;

III - Oferecer embaraço ou impedimento à fiscalização;

IV - Não cumprir os prazos determinados pela intimação fiscal:

- a) multa de 100% (cem por cento) da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a imediata apreensão pelos Fiscais Tributários, de quaisquer livros e documentos que:

I - Devam ser obrigatoriamente mantidos no estabelecimento do contribuinte;

II - Possam estar sendo ou tenham sido utilizados para a supressão ou redução ilegal do tributo.

Art. 93. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 94 . Ficam revogado na integra o CAPÍTULO III – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, da lei complementar nº 121 de 29 de dezembro de 1998, na sua totalidade os artigos, incisos e alíneas.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 22 de dezembro de 2003.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certidão

Ato

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de ____/____/____ até ____/____/
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Meneguzzo
Responsável



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
 E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS CONFORME A LEI COMPLEMENTAR
 116/2003 E TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
 QUALQUER NATUREZA**

Descrição dos Serviços	Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)	Alíquotas fixas importâncias em % da URFM(por mês)
1. Serviços de informática e congêneres.		
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	
1.02 Programação.	3%	
1.03 Processamento de dados e congêneres	3%	
1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3%	
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	
1.06 Assessoria e consultoria em informática.	3%	
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	
2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	
3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	
3.02 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	
3.03 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	
3.04 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	
4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 Medicina e biomedicina.	3%	4%
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.		
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios,	3%	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
 E-mail: bandeirante@smo.com.br

manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		
4.04 Instrumentação cirúrgica.	3%	
4.05 Acupuntura.	3%	4%
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	4%
4.07 Serviços farmacêuticos.	3%	4%
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	4%
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	4%
4.10 Nutrição.	3%	4%
4.11 Obstetrícia.	3%	4%
4.12 Odontologia.	3%	4%
4.13 Ortóptica.	3%	4%
4.14 Próteses sob encomenda.	3%	4%
4.15 Psicanálise.	3%	4%
4.16 Psicologia.	3%	4%
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	4%
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	
5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 Medicina veterinária e zootecnia.	3%	4%
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	
5.08 Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	
6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e	3%	1,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

congêneres.		
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	2%
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%	
7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	4%
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	
7.04 Demolição.	3%	
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	
7.08 Calafetação.	3%	
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	
7.12 Controle e tratamento de efluentes de Qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	
7.14 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3%	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

7.15 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	
7.16 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	
7.17 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	
7.18 Aeroftogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	4%
7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	
7.20 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	
8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	3%
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	
9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condonariais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%	
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3%	
9.03 Guias de turismo.	3%	3%
10 Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5%	
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

10.06 Agenciamento marítimo.	5%	
10.07 Agenciamento de notícias.	5%	
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	
10.10 Distribuição de bens de terceiros.	3%	
11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3%	
11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	
12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 Espetáculos teatrais.	3%	
12.02 Exibições cinematográficas.	3%	
12.03 Espetáculos circenses.	3%	
12.04 Programas de auditório.	3%	
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%	
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%	
12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3%	
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%	
12.10 Corridas e competições de animais	3%	
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%	
12.12 Execução de música	3%	
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3%	4%
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3%	2%
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	3%	
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	3%	
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3%	
13 Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		
13.01 Fonografia ou gravação de sons, inclusive	3%	4%